

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ  
Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000 \*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**Nº. 001/2023.**

**EMENTA:** Altera os artigos 11, 14 e 16 da Lei Orgânica do Município de Anapu/PA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA,** nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988 e inciso III do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Anapu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - Ficam alterada a redação dos art. 11, 14 e do inciso XI do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Anapu, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11. Fica definido em 13 (treze) o número de Vereadores do Município de Anapu, respeitada a proporcionalidade da população, nos termos do inciso IV do Art. 29 da Constituição Federal.**

**Art. 14. Imediatamente após a Posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria simples dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora.**

(...)

**“§ 3º - os mandatos dos membros da mesa diretora serão de 02 anos, ficando vedado a reeleição na mesma legislatura para os mesmos cargos.”**

**Art. 16. (...):**

**“XI – Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores”**


**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos do art. 11 a partir da Legislatura de 2025/2028.

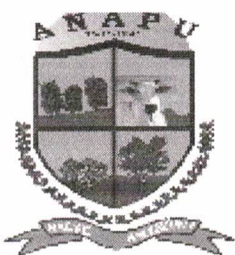
Anapu/PA, 04 de outubro de 2023.

**SANCIONADA E PROMULGADA:**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
ARMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO  
1º SECRETÁRIA

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
Romildo Silva Rocha  
Presidente  
CPF 363.505.322-87

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ  
Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000 \*

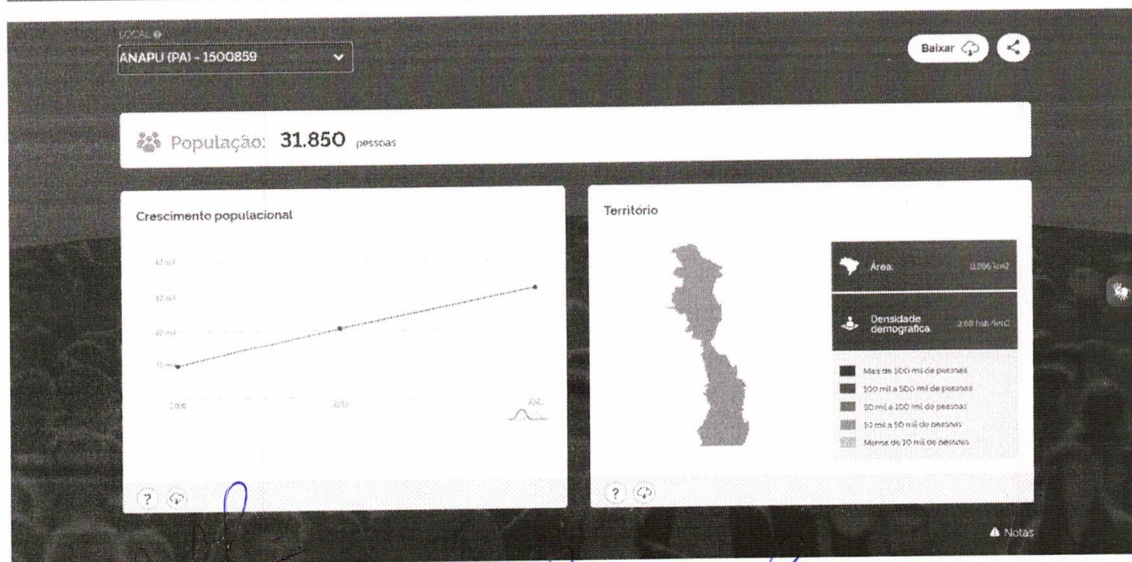
**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Anapu, considerando a divulgação do resultado do último censo demográfico pelo IBGE, observada a proporcionalidade entre o número de habitantes (31.850) e o número de Vereadores, bem como a receita do Município, que demonstra ter condições financeiras de suportar as despesas com o aumento de mais 02 (dois) Vereadores, pretende, com a presente Emenda, definir o número de Vereadores, que passará dos atuais 11 (onze) para 13 (treze) Vereadores, considerando o que determina o art. 29 da Constituição Federal e o Art. 11 da Lei Orgânica.

O atual número de 11 (onze) Vereadores com assento nesta Casa de Leis encontra-se desproporcional ao número de habitantes (31.850) como se observa nas informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, havendo a necessidade de alteração da Lei Orgânica para aumentar o número de Vereadores e adequar a proporcionalidade entre o número de habitantes do Município e seus representantes.

Pontua-se que a fixação do número de Vereadores é matéria inserida nas competências legislativa de cada ente federativo, estando, portanto, dentro da autonomia municipal definir o número de seus Vereadores, respeitando os números mínimo e máximo nos termos disposto pelo artigo 29, VI, da CF/88.

Panorama do Censo 2022 (ibge.gov.br)

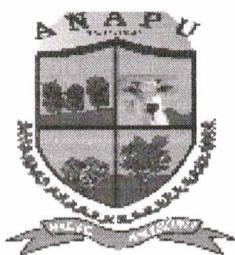


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO  
1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
Romildo Silva Rocha  
Presidente  
CPF: 363.505.322-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
2ª SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ  
Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000 \*

Ano da pesquisa	População(pessoas)
1970	
1980	
1991	
2000	9407
2010	20543
2022	31850

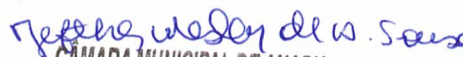
Assim, como forma de aperfeiçoar a democracia e a representatividade da população, propomos esta Emenda à LOM, considerando, ainda, que o texto garante a pluralidade no parlamento municipal, pelo que contamos com o apoio dos demais Vereadores da Casa para aprovação do presente Projeto que submeto a avaliação de meus pares.

Anapu/PA, 04 de outubro de 2023.

**SANCIONADA E PROMULGADA:**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO  
1ª SECRETÁRIA

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
Romildo Silva Rocha  
Presidente  
CPF: 363.505.322-87

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO